



## **PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA GUARAPUAVA – PR**

**2022-2026**

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI  
Rua Guaíra, 3074  
Guarapuava – PR – CEP 85010-010  
Contatos: [conselhos@guarapuava.pr.gov.br](mailto:conselhos@guarapuava.pr.gov.br) - telefone: 3623 7995



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA – PARANÁ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

Lei n.º 3228/2021, de 10 de dezembro de 2021.



## **FICHA TÉCNICA**

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

## **DOCUMENTO**

Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa: 2022 – 2026

## **COMISSÃO DESIGNADA PELA RESOLUÇÃO Nº009/2021/CMDI PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

Evani Marques Pereira – UNICENTRO

Cleri do Belem Antonichen - Autarquia INSS

Márcia Staveski Berbert - Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer

Audinéia Xavier - Secretaria Municipal de Saúde

Tatieli Aparecida Zevirikóski - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Camila Pereira Tote - Hospital de Caridade São Vicente de Paulo

Cleber Antunes- Instituto Virmond

Débora Magalhães Ribeiro Garcia - Ministério Público

Lidiane Maria Orane - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação

Orilene Teresa Pauletto Bender - Serviços de Obras Sociais Airton Haenisch

Jessika Poli dos Santos- SEMADS-DPSB

Mário de Jesus Vedoia- SEMADS-DPSE

Rozilda de Cácia Lemes do Nascimento - Pastoral da Pessoa Idosa

Nilton Luiz Zaroski -SEMADS-Gestão de Benefícios

## **ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REVISÃO**

***Eixo: Assistência e Desenvolvimento Social***

Jessika Poli dos Santos – SEMADS



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA – PARANÁ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

Lei n.º 3228/2021, de 10 de dezembro de 2021.



Jorair Marques – SOS

Mário de Jesus Vedóia da Silva – CREAS

Rozilda de Cácia Lemes do Nascimento – Pastoral da Pessoa Idosa

Valdir Rodrigo da Rosa- SEMADS

***Eixo: Saúde***

Audinéia M. Xavier - SMS

Sandra Maria Correia – SMS – DUE

Camila Pereira Tote- Hospital de Caridade São Vicente de Paulo

Dayane Felizardo – SMS- DAS

Vanessa Carla Batista- SMS- DAS

Lillian Zampier Raymundi – Centro Universitário Campo Real

Mariana Ribeiro Burei – Centro Universitário Campo Real

Maria Caroline Santos- Centro Universitário Campo Real

Vera Lucia Borges Ferreira – Programa Órteses e Próteses – Unicentro

Jaqueline Wesan – SMS – Epidemiologia

Dayane Felizardo – SMS – Odontol.

Hugo Vieira de Santana – SMS – Odontol.

Sueli Terezinha Martins Ribeiro – SMS – Saúde da Mulher

Maria Tereza M. Pelizzari - SMS – Programa Melhor em Casa

Adriana Virginia de Paula – SMS - Programa Melhor em Casa

Edemur Morales Filho – SMS - Farmácia

***Eixo: Educação, Ciência e Tecnologia***

Rozilda de Cácia Lemes do Nascimento – Pastoral da Pessoa Idosa

Tatieli Aparecida Zevirikoski – SEMEC

Nédia do Amaral – NRE

Evani Marques Ribeiro - UNICENTRO



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA – PARANÁ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

Lei n.º 3228/2021, de 10 de dezembro de 2021.



***Eixo: Justiça e Segurança Pública***

Jessika Poli dos Santos - SEMADS

Waldemar Brustolim Neto - ACPAC

Simone Lozecky- Defesa Civil

Patricia Fernanda Silvério – 16º Batalhão da Polícia Militar

Juliano Ferreira da Silva – 16º Batalhão da Polícia Militar

Carlos Júnior de Oliveira –14ª Subdivisão da Polícia Civil

Joel da Silva Filho – 12º Grupamento de Bombeiros

José Antônio de Assis – Conselho Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana

Andréia Oliveira - SEMADS

***Eixo: Trabalho e Previdência Social***

Nilton Luiz Zaroski – SEMADS

Fernanda Correa de Melo – AEPAPA

Karina P. F. Santos - OAB

***Eixo: Cultura, Esporte e Lazer***

Jessika Poli dos Santos – SEMADS

Vera Lucia Souza – UNATI

Elizabete Ribas Lustosa – UNICENTRO

Dulcinéia M. Domingues - UNATI

Maria Lioba Heerdt – UNATI

Marcia Staveski Berbert – Secretaria de Esportes e Recreação

***Eixo: Habitação e Urbanismo***

Jessika Poli dos Santos – SEMADS

Jeane Ramos Silvério Garcia – Secretaria Executiva dos Conselhos

Edeni Lopes Mayer - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

Rua Guaíra, 3074

Guarapuava – PR – CEP 85010-010

Contatos: [conselhos@guarapuava.pr.gov.br](mailto:conselhos@guarapuava.pr.gov.br) - telefone: 3623 7995



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA – PARANÁ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

Lei n.º 3228/2021, de 10 de dezembro de 2021.



**Celso Fernando Góes**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Samuel Ribas de Abreu**  
VICE – PREFEITO

**Elenita Luiza Lodi**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Jessika Poli dos Santos**  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA  
- CMDPI

**Jeane Ramos Silvério Garcia**  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI  
Rua Guaíra, 3074  
Guarapuava – PR – CEP 85010-010  
Contatos: [conselhos@guarapuava.pr.gov.br](mailto:conselhos@guarapuava.pr.gov.br) - telefone: 3623 7995



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA – PARANÁ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

Lei n.º 3228/2021, de 10 de dezembro de 2021.



**A PALAVRA DA SECRETÁRIA**

Com vistas a compreender as potencialidades do município de Guarapuava e visando a implementação de uma Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, dedicou-se em debruçar-se sobre as demandas da Pessoa Idosa buscando a partir delas, a construção de um plano que pudesse expressar como as políticas e os compromissos intersetoriais se manifestam no contexto da consolidação de políticas públicas para a população Idosa no município de Guarapuava.

Para isso, o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Guarapuava-PR 2022-2026 é um instrumento legal, que visa sistematizar as ações e planejar o processo de implementação de serviços, programas e projetos e o fortalecimento do controle social para a Pessoa Idosa. Para além do cumprimento do que nos é obrigatório, o município de Guarapuava manifesta a intenção de que as políticas públicas intersetoriais possam avançar na perspectiva de proteção, prevenção e reconhecimento das expressões demandadas pela população idosa.

A compreensão de uma construção coletiva nos levou a acreditar em novas possibilidades para a valorização das forças vivas e principalmente das potencialidades da população idosa. Aliado a isso, cabe destacar o comprometimento dos atores sociais envolvidos no processo de construção desse Plano que mobilizou vários segmentos no município a fim de discutir, problematizar e efetivar propostas que venham de encontro à legitimar todos os Direitos da Pessoa Idosa. Esse processo é de extrema importância, pois essa conquista expressa: Um município capaz de gerir políticas públicas que viabilizem o acesso a direitos daqueles que já nos ensinaram tanto, o anseio de uma sociedade comprometida com a política pública efetiva e principalmente o esperar de um futuro digno para a Pessoa Idosa.

Nesse ato de entrega coloco como desafio: “a efetivação dos Direitos da Pessoa Idosa no município de Guarapuava enquanto construção coletiva de todos os atores sociais”. Inicia-se aqui o processo de uma enorme caminhada. Uma caminhada com passos conjuntos, com a união de forças ativas, com um caminho simbólico que “ultrapassa os



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA – PARANÁ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

Lei n.º 3228/2021, de 10 de dezembro de 2021.



muros”, que constrói na experiência de muitos o desenvolvimento de uma cidade para todas e todos.

**Elenita Luiza Lodi**

Secretária Interina da Assistência e Desenvolvimento Social

## **APRESENTAÇÃO**

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, aprovado pelo CMDPI nas Reuniões Plenárias dos dias 05 e 12 de abril de 2022, é o resultado do trabalho conjunto das Secretarias Municipais, órgãos federais e estaduais, entidades não governamentais, Universidades, hospitais, Conselho Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana, Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

Após o término da vigência do Plano anterior, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deliberou pela constituição de Comissão temporária, através da Resolução nº 009/2021 que teve a responsabilidade de realizar a articulação com os outros órgãos envolvidos e organizar o novo Plano.

O presente Plano foi elaborado a partir da avaliação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do ano de 2017, e dos marcos regulatórios existentes em nível local, estadual e nacional, sendo construído de forma participativa, numa perspectiva intersetorial entre a sociedade civil e os órgãos governamentais para o período de 2022 a 2026, sendo que com monitoramento e ações constantes poderá acolher novas proposições neste período, em especial, quando da realização das próximas conferências. Foi verificado que as ações aqui elencadas estão contempladas no Plano Plurianual – PPA do município, com vistas à garantia dos recursos financeiros para a execução das ações propostas.

Com objetivo de oferecer estruturas adequadas de proteção integral à Pessoa Idosa, e gerar conhecimentos, desconstruindo preconceitos contra o envelhecimento, as ações aqui elencadas foram organizadas por eixos, a saber:

- Assistência e Desenvolvimento Social;
- Saúde;
- Educação, Ciência e Tecnologia;
- Habitação e Urbanismo;
- Justiça e Segurança Pública;
- Trabalho e Previdência Social;





**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA – PARANÁ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

Lei n.º 3228/2021, de 10 de dezembro de 2021.



- Cultura, Esporte e Lazer;

Este plano compromete todos os órgãos e entidades governamentais e não governamentais que fazem ou não parte do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, a fim de garantir esforços para realizar todas as ações propostas para propiciar uma qualidade de vida plena a Pessoa Idosa. Ao Conselho, caberá acompanhar e fiscalizar a efetivação deste Plano.

## **INTRODUÇÃO**

Conforme dados do IBGE de 2010, quando foi concluído o último censo, Guarapuava, possuía uma população de 167.328 pessoas, da qual 15.908 eram Pessoas Idosas atualmente estima-se um aumento considerável para 183.755 pessoas, e é sabido que com relação à população idosa no Município de Guarapuava também houve um acréscimo correspondente. Os atuais estudos demográficos demonstram uma diminuição na taxa de fecundidade e aumento na expectativa de vida, o que significa que nas próximas décadas, o Brasil terá mais adultos e idosos do que crianças e jovens. Em 1994, a expectativa de vida ao nascer da população brasileira era estimada em 68,1 anos, entre 1994 e 2010, esse indicador aumentou 5,3 anos e em 2021 alcança-se a média de 76,8 anos. Esse aumento tem sido acompanhado por uma melhoria das condições de saúde física, cognitiva e mental da população idosa e de sua participação social.

Pode ser observado que ao chegar aos 60 anos está definida uma fase de vida mais longa que a própria infância e a adolescência juntas.

Esse plano configura-se como uma proposta a ser apropriada pela sociedade e suas instituições se estendem para além do marco de uma gestão governamental, pois os desafios postos aqui não esgotarão numa determinada administração ou ainda num determinado tempo, sendo absolutamente necessário estabelecer compromissos e parcerias com diversos setores da sociedade e com o próprio poder público em suas esferas, atuando articuladamente para otimizar os investimentos de recursos e de pessoal, que se transformem em serviços e programas de qualidade, tendo portanto a obrigação constitucional e moral de promover e garantir os direitos da Pessoa Idosa, proporcionando um envelhecimento digno, independente da sua condição social.

## **MARCO REFERENCIAL: PRINCÍPIOS, PRESSUPOSTOS LEGAIS E DIRETRIZES**

A Constituição Federal de 1988, lei suprema do Estado, declara todos os direitos e deveres dos cidadãos, independentemente da idade. Porém alguns artigos da Carta Magna referentes à idade merecem destaque:

- **Art. 3º** Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: inciso **IV** - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.
- **Art. 7º** São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: inciso **XXX** - proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil;
- **Art. 14.** A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante: § 1º O alistamento eleitoral e o voto são: **II** - facultativos para: **b)** os maiores de setenta anos;
- **Art. 201.** A previdência social será organizada sob a forma de regime geral, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e atenderá, nos termos da lei, a: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998) (Vide Emenda Constitucional nº 20, de 1998)
- **Art. 203.** A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: **I** - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; **II** - o amparo às crianças e adolescentes carentes; **III** - a promoção da integração ao mercado de trabalho; **IV** - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; **IV** - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; **V** - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

- **Art. 229.** Os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade.
- **Art. 230.** A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as Pessoas Idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida. § 1º Os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares. § 2º Aos maiores de sessenta e cinco anos é garantida a gratuidade dos transportes coletivos urbanos.

Outras leis surgiram amparando a Pessoa Idosa, e assegurando os direitos sociais dos idosos, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, entre elas: Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (1993); Política Nacional do Idoso (1994) e a Política Estadual (1997); Estatuto do Idoso (2003) e a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa (2006).

É importante salientar que durante a Pandemia do novo coronavírus da COVID 19, diversas leis, decretos e resoluções foram feitas para garantir o atendimento preferencial da Pessoa Idosa.

E no município de Guarapuava/PR tem-se lei nº 3228 de 10 de dezembro de 2021 que atualmente rege a política municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, da qual destaca-se estas diretrizes:

I - o dever da família, da sociedade e do Município, em assegurar à Pessoa Idosa todos os direitos à cidadania, garantindo a sua plena convivência familiar e participação na comunidade, defendendo a sua dignidade, bem estar e o direito à vida;

II - a divulgação dos conhecimentos quanto ao processo natural de envelhecimento, através dos meios de comunicação;

III - o tratamento à Pessoa Idosa, sem discriminação de qualquer natureza;

IV - o direcionamento à Pessoa Idosa, como principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política;

V - O fortalecimento e a valorização dos vínculos familiares, de modo a evitar o abandono da Pessoa Idosa à ação pública ou acolhimentos inadequados e /ou desnecessários em Instituições de Longa Permanência para Idosos;

VI - a formulação, a coordenação, a supervisão e avaliação dos serviços ofertados dos planos, programas e projetos no âmbito municipal;

VII - a criação de sistema de informações sobre a política e os recursos existentes na comunidade, bem como seus respectivos desempenhos;

VIII - o estímulo aos estudos e às pesquisas relacionados às condições reais e às melhorias da qualidade de vida das pessoas em processo de envelhecimento;

IX - a descentralização político-administrativa, mediante o estímulo, a criação e o funcionamento do Conselho Municipal para o atendimento à Pessoa Idosa.

A implantação de política municipal é de competência dos órgãos públicos e da sociedade civil organizada, cabendo:

I - na área da Assistência Social:

a) a prestação dos serviços e o desenvolvimento de ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas da Pessoa Idosa, mediante a participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não governamentais;

b) o estímulo à criação de incentivos e de alternativas de atendimento à Pessoa Idosa, como centro de convivência da família, grupos de convivência e produção, centros-dia, casas-lares, condomínios da terceira idade, oficinas ocupacionais, atendimentos domiciliares e outros;

c) a promoção de simpósios, de seminários e de encontros específicos;

d) o planejamento, a coordenação, a supervisão e o financiamento de estudos, levantamentos, pesquisas e publicações sobre a situação social da Pessoa Idosa;

e) a priorização e a garantia da eficácia do atendimento nos benefícios previdenciários e sociais;

f) o desenvolvimento de outras ações que se fizerem necessárias na área.

II - na área da Saúde:

a) a garantia à Pessoa Idosa de assistência à saúde, nos diversos níveis de atenção do Sistema Único de Saúde – SUS;

b) a prevenção, a promoção, a proteção e a recuperação da saúde da Pessoa Idosa, mediante ações específicas;

c) a prevenção, a promoção, a proteção e a recuperação da saúde do idoso, mediante ações específicas;

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

Rua Guaíra, 3074

Guarapuava – PR – CEP 85010-010

Contatos: [conselhos@guarapuava.pr.gov.br](mailto:conselhos@guarapuava.pr.gov.br) - telefone: 3623 7995

- d) a adoção e a aplicação de normas de funcionamento às instituições geriátricas e similares, com fiscalização pelo gestor do SUS;
- e) a elaboração de normas de serviços geriátricos;
- f) o desenvolvimento de formas de cooperação entre entidades internacionais, Ministério da Saúde, Secretarias de Saúde dos Estados e dos Municípios, e entre Centros de Referência em Geriatria e Gerontologia, para treinamento de equipes interprofissionais;
- g) o oferecimento, em parceria com sociedades científicas e órgãos de formação, de meios de capacitação de recursos humanos nas áreas de Geriatria e Gerontologia;
- h) a realização de estudos para detectar o caráter epidemiológico de determinados agravos à saúde da Pessoa Idosa, com vistas à prevenção, tratamento e reabilitação;
- i) a adequação dos serviços de saúde do Município para o atendimento e tratamento da Pessoa Idosa;
- j) a adequação dos serviços de saúde do Município para o atendimento e tratamento do idoso;
- k) a difusão à população, de informações sobre o processo de envelhecimento;
- l) a capacitação de agentes comunitários para o atendimento à Pessoa Idosa;

III - Na área da Educação:

- a) adequação dos currículos, das metodologias e dos materiais didáticos aos programas educacionais destinados à Pessoa Idosa;
- b) a inserção nos currículos mínimos nos diversos níveis do ensino formal, conteúdos voltados ao processo de envelhecimento de forma a eliminar preconceitos e a produzir conhecimentos sobre o assunto;
- c) o desenvolvimento de programas educativos e em especial a utilização dos meios de comunicação, a fim de informar a população sobre o processo de envelhecimento;
- d) o desenvolvimento de programas que adotem modalidades de ensino à distância adequadas às condições da Pessoa Idosa;
- e) outras atividades que se fizerem necessárias na área;

IV - Na área do Trabalho:

- a) a garantia de mecanismos que impeçam a discriminação da Pessoa Idosa quanto à sua participação no mercado de trabalho, nos setores públicos e privado;

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

Rua Guaíra, 3074

Guarapuava – PR – CEP 85010-010

Contatos: [conselhos@guarapuava.pr.gov.br](mailto:conselhos@guarapuava.pr.gov.br) - telefone: 3623 7995

b) a criação e o estímulo à manutenção de programas de preparo para a aposentadoria nos setores público e privado, com antecedência mínima de dois anos do afastamento para que tenham realmente acesso aos seus direitos sociais e previdenciários;

c) a criação de mecanismos que favoreçam a geração de emprego e renda, destinados à população idosa;

d) outras atividades que se fizerem necessárias na área.

V - na área da Habitação e Urbanismo:

a) a destinação nos programas habitacionais, conforme prevê o Estatuto do Idoso;

b) a garantia, nos programas habitacionais da inclusão do desenho universal, proporcionando a acessibilidade e vida independente à Pessoa Idosa;

c) o direcionamento aos projetos arquitetônicos e urbanísticos, de modo a atender às normas de acessibilidade ao meio físico, voltados às necessidades da Pessoa Idosa;

d) outras atividades que se fizerem necessárias na área.

VI - na área da Justiça:

a) a promoção, a defesa e a garantia à Pessoa Idosa do pleno exercício de seus direitos;

b) a informação à Pessoa Idosa a respeito da legislação pertinente a área da Justiça;

c) assistência jurídica gratuita à Pessoa Idosa em situação de vulnerabilidade social, objetivando a proteção de seus direitos e acesso à Justiça;

d) a eliminação, através dos mecanismos legais, de toda e qualquer prática de discriminação à Pessoa Idosa;

e) o estímulo à criação de organizações da sociedade civil na defesa dos direitos e da cidadania da Pessoa Idosa;

f) o dever de todo cidadão em denunciar às autoridades competentes, qualquer procedimento de negligência ou de desrespeito aos direitos da Pessoa Idosa;

g) outras atividades que se fizerem necessárias na área.

VII - na área da Cultura, Esporte e Lazer:

a) a garantia à Pessoa Idosa a participação do processo de produção, reelaboração e fruição dos bens culturais;

b) a garantia de acesso à Pessoa Idosa aos locais e eventos culturais;

c) a promoção de atividades culturais aos grupos de Pessoas Idosas;  
d) a valorização do registro da memória e a transmissão de informações e habilidades da Pessoa Idosa, aos mais jovens, como meio de garantir a continuidade da identidade cultural;

e) o incentivo à criação de programas de lazer, esporte, turismo e atividades físicas que proporcionem a melhoria da qualidade de vida da Pessoa Idosa, e estimulem sua participação na comunidade;

VIII - Na área da Ciência e Tecnologia:

a) o estímulo à criação e à manutenção das Universidades Abertas da 3ª idade;  
b) o estímulo e o apoio à realização de pesquisa e estudos na área da Pessoa Idosa;  
c) o incentivo à criação de cursos de especialização nas áreas de Geriatria e Gerontologia;

d) a sugestão para a inclusão da Gerontologia como disciplina curricular nos cursos superiores;

e) outras atividades que se fizerem necessárias na área;

Este Plano está fundamentado conforme leis acima descritas, bem como, conforme a lei municipal.



## MARCO SITUACIONAL DA PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

Explorar os dados disponíveis sobre a situação atual da Pessoa Idosa no município é uma etapa extremamente importante para a elaboração do Plano Municipal, para que assim as diretrizes e metas da política pública articulem-se ações que atendam as necessidades.

Conforme dados coletados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no ano de 2010, tínhamos no município de Guarapuava o total de 15.908 idosos, sendo: 7.219 – homens e 8.689 – mulheres.

Idade	Guarapuava		Paraná		Brasil	
	Home ns	Mulher es	Home ns	Mulher es	Homen s	Mulher es
0 a 4 anos	6.384	6.080	363.112	350.925	7.016.614	6.778.795
5 a 9 anos	6.983	6.765	390.883	377.509	7.623.749	7.344.867
10 a 14 anos	8.298	8.034	463.552	445.519	8.724.960	8.440.940
15 a 19 anos	8.127	7.903	469.762	458.869	8.558.497	8.431.641
20 a 24 anos	7.181	7.208	451.739	449.593	8.629.807	8.614.581
25 a 29 anos	6.718	6.911	436.675	443.557	8.460.631	8.643.096
30 a 34 anos	6.519	6.741	410.438	425.939	7.717.365	8.026.554
35 a 39 anos	5.931	6.426	384.351	403.019	6.766.455	7.121.725

Lei n.º 3228/2021, de 10 de dezembro de 2021.

					0	2
<b>40 a 44 anos</b>	5.753	6.299	372.379	394.269	6.320.37	6.688.58
					4	5
<b>45 a 49 anos</b>	5.116	5.880	336.461	363.723	5.691.79	6.141.12
					1	8
<b>50 a 54 anos</b>	4.183	4.767	282.641	309.977	4.834.82	5.305.23
					8	1
<b>55 a 59 anos</b>	3.385	3.828	231.993	256.686	3.902.18	4.373.67
					3	3
<b>60 a 64 anos</b>	2.587	2.894	180.838	201.289	3.040.89	3.467.95
					7	6
<b>65 a 69 anos</b>	1.858	2.200	133.729	151.451	2.223.95	2.616.63
					3	9
<b>70 a 74 anos</b>	1.295	1.520	99.314	114.342	1.667.28	2.074.16
					9	5
<b>75 a 79 anos</b>	786	1.012	64.121	80.272	1.090.45	1.472.86
					5	0
<b>80 a 84 anos</b>	431	607	36.887	50.561	668.589	998.311
<b>85 a 89 anos</b>	177	311	15.588	23.876	310.739	508.702
<b>90 a 94 anos</b>	68	98	4.945	8.998	114.961	211.589
<b>95 a 99 anos</b>	14	37	1.273	2.538	31.528	66.804
<b>Mais de 100 anos</b>	3	10	313	620	7.245	16.987

Fonte:Censo IBGE, 2010.

No município de Guarapuava, em pesquisa no Sistema de Dados do CAD ÚNICO, estão cadastrados 68.052 pessoas, das quais foram identificados 10.226 Pessoas Idosas,

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI  
Rua Guaíra, 3074  
Guarapuava – PR – CEP 85010-010  
Contatos: [conselhos@guarapuava.pr.gov.br](mailto:conselhos@guarapuava.pr.gov.br) - telefone: 3623 7995



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA – PARANÁ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

Lei n.º 3228/2021, de 10 de dezembro de 2021.



destas 875 recebem recurso financeiro do Programa Auxílio Brasil. Ademais, consta que 922 Pessoas Idosas encontram-se em situação de extrema pobreza, 382 em situação de pobreza e 3.539 com baixa renda. Quanto ao Benefício de Prestação Continuada – BPC, em Guarapuava são beneficiários 3.883 Pessoas Idosas.

Atualmente há registros de 635 Pessoas Idosas atendidas pela Política de Assistência Social através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos dentre as quais se destacam 277 em situações prioritárias de atendimento e 358 em situação não prioritárias. (Dados retirados do SISC-2022).

Em situação de acolhimento o município de Guarapuava têm 23 Pessoas Idosas acolhidas em ILPI.

No âmbito da segurança pública, foram atendidos nos anos de 2020-2022, 127 casos de lesão corporal e violência doméstica contra a Pessoa Idosa. Esse registro advém dos boletins de ocorrências atendidos pela Polícia Militar (PM/PR/Guarapuava).

Na área da saúde, o Programa voltado às demandas da Pessoa Idosa, consta que 8958 Pessoas Idosas são atendidas, sendo: 571 classificadas como alto risco; 7166 classificadas como baixo risco; 951 classificadas como moderado risco e 270 ainda não classificadas.

Verifica-se assim que o município de Guarapuava possui dados de extrema importância e relevância que exigem a implementação e manutenção de políticas públicas voltadas a Pessoa Idosa.

## **OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

### **Objetivo Geral**

O Plano Municipal visa promover a efetivação do direito das Pessoas Idosas a vida, saúde, educação, cultura, esporte, lazer, trabalho, cidadania, liberdade, dignidade, respeito e convivência familiar e comunitária, garantindo a existência de estruturas físicas e humanas capazes de atender adequadamente ao envelhecimento de forma digna, saudável, participativa e com inclusão social.

### **Objetivos Específicos**

- I – Articular e integrar ações das Secretarias Municipais, e sociedade civil;
- II – Dar visibilidade ao processo de envelhecimento populacional e as especificidades da esfera local, bem como das particularidades da fase de vida;
- III – Fornecer instrumentos gerenciais, subsídios teóricos, formação e orientações técnicas aos gestores municipais para o fortalecimento da rede da Pessoa Idosa e para a ampliação de políticas públicas voltadas à promoção do envelhecimento ativo;
- IV – Incentivar a atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no acompanhamento e avaliação de políticas voltadas a esta população;
- V – Garantir meios de promover condições para a inclusão produtiva da Pessoa Idosa;
- VI – Articular, incentivar e orientar a construção de estruturas físicas de acolhimento à Pessoa Idosa com ou sem deficiências, de acordo com as legislações vigentes, garantindo atendimento digno e adequado as normas.

## **EIXOS ESTRATÉGICOS**

Este Plano Municipal voltado à promoção e defesa dos direitos da Pessoa Idosa está estruturado em 07 (sete) eixos estratégicos. O critério técnico norteador na determinação das propostas foi à exequibilidade do ponto de vista fático, jurídico, técnico e orçamentário. Tendo em vista a transversalidade e interdisciplinaridade de algumas ações, podendo e devendo ser estabelecidas parcerias necessárias, que o executor indicado achar pertinente à efetivação de determinada ação.

- 1. Assistência e Desenvolvimento Social;**
- 2. Saúde;**
- 3. Educação, Ciência e Tecnologia;**
- 4. Habitação e Urbanismo;**
- 5. Justiça e Segurança Pública;**
- 6. Trabalho e Previdência Social;**
- 7. Cultura, Esporte e Lazer;**

**1. ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

<b>Ações</b>	<b>Estratégias</b>	<b>Metas</b>	<b>Executor</b>	<b>Prazos</b>	<b>Fontes de Recursos</b>	<b>Resultados Esperados</b>
1. Realizar ciclos, palestras e encontros específicos para capacitação, divulgação e orientação da rede, usuários e familiares, sobre serviços socioassistenciais, benefícios e outros direitos da Pessoa Idosa.	<p>Realizar capacitações com gestores, técnicos e membros dos conselhos de direitos.</p> <p>Mobilizar beneficiários e seus familiares para participação nas palestras, incluindo as Pessoas Idosas acolhidas em instituições de longa permanência.</p> <p>Articular parcerias junto aos conselhos municipais nas ações de divulgação.</p> <p>Contemplar dentro na capacitação, os profissionais que trabalham dentro de Unidades de acolhimento, em programas de</p>	<p>Informar 100% dos usuários que participam dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos da rede socioassistencial do município.</p> <p>Capacitar 100% dos trabalhadores da política de Assistência Social do município.</p> <p>Realização trimestral dos ciclos de palestras.</p>	SEMADS, CMDPI, demais conselhos e entidades do terceiro setor.	2022- 2026	FMAS FMDPI	<p>Fortalecimento e articulação entre o nível de atendimento básico e especial de Assistência Social.</p> <p>Possibilitar à Pessoa Idosa a compreensão de que são sujeitos de direitos.</p>

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

Rua Guaíra, 3074

Guarapuava – PR – CEP 85010-010

Contatos: [conselhos@guarapuava.pr.gov.br](mailto:conselhos@guarapuava.pr.gov.br) , telefone: 3623 7995

	integração, cultura e lazer					
2. Divulgar informações sobre o Benefício de Prestação Continuada – BPC e benefícios socioassistenciais.	<p>Elaborar material educativo.</p> <p>Disponibilizar material educativo aos equipamentos públicos e privados que atuam na política da Pessoa Idosa.</p> <p>Elaborar guia de orientações a serem utilizados nos equipamentos da rede socioassistencial.</p> <p>Divulgar a rede do Terceiro setor de atendimento a Pessoa Idosa</p>	<p>Distribuir material gráfico (20 mil folders, 5 mil cartazes e 10 mil guias) para todos os equipamentos e entidades que atendam à Pessoa Idosa no município.</p> <p>Realizar divulgação por meio de mídias sociais, ampliando a capacidade de acesso aos trabalhadores e Pessoa Idosa.</p>	SEMADS INSS	2022- 2026	FMAS FMDPI	Profissionais, comunidade e Pessoas Idosas informadas sobre os serviços, benefícios e outros direitos.
3. Estimular a participação das Pessoas Idosas acolhidas em programas de integração à cultura e lazer.	Estimular, articular e propiciar a oferta dessas ações.	Participação de 100% dos idosos acolhidos com possibilidade de locomoção.	SEMADS Entidades que executam o Serviço de acolhimento no	Contínuo	FMAS FMDI	Propiciar um envelhecimento ativo e participativo.

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

Rua Guaíra, 3074

Guarapuava – PR – CEP 85010-010

Contatos: [conselhos@guarapuava.pr.gov.br](mailto:conselhos@guarapuava.pr.gov.br) , telefone: 3623 7995

3.1. Realizar ações socioeducativas a Pessoa Idosa acolhida sem possibilidades de locomoção.	Acompanhar as ações já existentes ampliando a oferta dos serviços prestados;	Utilização dos veículos disponíveis na oferta de atividades de cultura e lazer;	município.			Proporcionar o protagonismo da Pessoa Idosa em situação de acolhimento.
4. Garantir a execução serviços de instituições de longa permanência, em conformidade com a normativa legal e verificar a possibilidade de implantação de novas modalidades de acolhimento para a Pessoa Idosa contemplando os territórios locais do município.	Ampliar as vagas para acolhimento da Pessoa Idosa do Município e da Rede Municipal de Assistência Social.	Assegurar a proteção integral aos idosos em situação de risco social e pessoal.	SEMADS  Rede Socioassistencial	2022 - 2026	FMAS; FMDI	Garantir a proteção integral as Pessoas Idosas do município em situação de risco.
5. Ampliar e capacitar os recursos humanos e materiais da equipe de referência de Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Centro de Referência de Assistência Social -CRAS	Realização de concurso público e chamamento de aprovados em concurso vigente.	Ampliar a equipe de referência do CREAS e CRAS existente, propiciando um serviço de qualidade, conforme a NOB/RH e outras normativas da Política de	SEMADS	2022- 2026	FMAS Recurso livre	Ampliar e qualificar os serviços prestados aos cidadãos.

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

Rua Guaíra, 3074

Guarapuava – PR – CEP 85010-010

Contatos: [conselhos@guarapuava.pr.gov.br](mailto:conselhos@guarapuava.pr.gov.br) , telefone: 3623 7995





MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA – PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Lei n.º 3228/2021, de 10 de dezembro de 2021.



		Assistência Social.				
6. Captar recursos para implementação e construção de Centro Dia para Pessoa Idosa.	Realizar estudo diagnóstico para identificar a situação da Pessoa Idosa no Município.  Articular, entre as três esferas, aporte de recurso para cofinanciar os serviços.	Implementação do Centro Dia.	SEMADS CMDPI Universidades	2022 2026	FMDI; FMAS. Recurso livre	Construção, manutenção e garantia de funcionamento do Centro dia no município.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA – PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Lei n.º 3228/2021, de 10 de dezembro de 2021.



7. Orientar, acompanhar e monitorar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Programa de Atenção Integral à Família – PAIF e PAEFI e Serviço a domicílio para Pessoa Idosa e suas famílias	Realizar o acompanhamento e monitoramento nos equipamentos da assistência social e da rede socioassistencial.	Garantir a execução dos serviços, conforme as normativas legais vigentes no âmbito do SUAS.	SEMADS e REDE SOCIOASSISTENCIAL.	Contínuo	FMAS; FMDI; SEMADS	Equipes qualificadas para prestar serviços da proteção social básica e especial da rede socioassistencial pública e privada.
8. Realizar capacitação permanente das equipes de referência da rede socioassistencial pública e privada.	Contemplar temáticas específicas da Pessoa Idosa em capacitações voltadas aos trabalhadores do SUAS e as instâncias de controle social.	Abordar a temática da Pessoa Idosa em capacitações semestrais continuadas aos trabalhadores do SUAS.	SEMADS rede socioassistencial CMDPI	2022- 2026	FMAS e FMDI	Profissionais capacitados no atendimento e prestação dos serviços voltados a Pessoa Idosa.

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

Rua Guaíra, 3074

Guarapuava – PR – CEP 85010-010

Contatos: [conselhos@guarapuava.pr.gov.br](mailto:conselhos@guarapuava.pr.gov.br) , telefone: 3623 7995



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA – PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Lei n.º 3228/2021, de 10 de dezembro de 2021.



9. Realizar estudo diagnóstico para identificar a situação da Pessoa Idosa no Município de Guarapuava.	Realizar parcerias com as Universidades existentes no município. Garantir o recurso para realização do diagnóstico no município. Contratação de empresa especializada para gerenciar Sistema de Registro e Informações da Rede. Estimular a criação de grupos de estudos interdisciplinares para contribuir na confecção do diagnóstico;	Ofertar serviços de qualidade para a Pessoa Idosa no município.	SEMADS IES- Guarapuava CMDPI	2022- 2026	FMAS e FMDPI	Conhecer a realidade da Pessoa Idosa no município para fortalecer a política pública de atendimento a este seguimento.
--	---	---	---------------------------------------	------------	-----------------	--

## 2. SAÚDE

Ações	Estratégias	Metas	Executor	Prazos	Fontes de Recurso	Resultados esperados
1. Fornecer próteses e tratamentos dentários para Pessoas Idosas, conforme protocolo de avaliação. Sensibilizar sobre saúde bucal e	Atendimentos nas UBS, ESF e CEO e Faculdade Guairacá e	Fornecer atendimento especializado voltado à saúde bucal da Pessoa	SMS CEO	2022 à 2026	SMS	Melhora no acesso ao atendimento da Pessoa Idosa e conseqüentemente melhora na sua qualidade de vida.

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

Rua Guaíra, 3074

Guarapuava – PR – CEP 85010-010

Contatos: [conselhos@guarapuava.pr.gov.br](mailto:conselhos@guarapuava.pr.gov.br) , telefone: 3623 7995



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA – PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Lei n.º 3228/2021, de 10 de dezembro de 2021.



prevenção de câncer bucal Realizar Atendimento odontológico domiciliar a Pessoa Idosa acamada.	Campo Real	Idosa.				
2. Promover campanhas de prevenção da Deficiência Visual.	Realizar estudo da demanda municipal.	Propiciar um atendimento integral a saúde visual da Pessoa Idosa.  Produção e distribuição de material educativo para orientação.	SMS UNICENTRO APADEVI SEMADS	2022 à 2026	SMS CMS CMDPI	Fornecer os equipamentos necessários para prevenir a Deficiência Visual, dentro do protocolo do Município.  Conscientizar Pessoas Idosas e seus familiares para ações simples, que previnem a cegueira em Pessoas Idosas.
3. Garantir a disponibilidade e a aplicação das vacinas da COVID19 e gripe (influenza) e avaliar a necessidade da vacina pneumonia (pneumo 23) para as Pessoas Idosas do município.	Promover campanhas de conscientização sobre importância da vacinação para a Pessoa Idosa.  Promover articulação intersetorial e com os meios de comunicação	Atingir cobertura vacinal acima de 90%.	SMS SEMADS Universidades Faculdades	2022 à 2026	SMS	Atingir e superar a meta preconizada pelo MS.  Diminuição das complicações das doenças respiratórias e da mortalidade/morbidade por influenza e pneumonia

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

Rua Guaíra, 3074

Guarapuava – PR – CEP 85010-010

Contatos: [conselhos@guarapuava.pr.gov.br](mailto:conselhos@guarapuava.pr.gov.br) , telefone: 3623 7995

	para divulgação da campanha para a população alvo e a Pessoa Idosa					
4. Organizar campanhas visando à redução da polifarmácia e a iatrogenia medicamentosa entre as Pessoas Idosas.	Realização de campanhas dirigidas a comunidade sobre o uso correto de medicamentos e a interação prejudicial de destes medicamentos.  Realização de capacitação aos profissionais de saúde sobre a iatrogenia medicamentosa.  Criação e distribuição de material	Desenvolvimento de palestras e capacitações de forma continuada, que atinjam todos os profissionais da saúde bem como a população idosa e seus familiares.  Distribuição de material educativo.	SMS Vigilância Sanitária UNICENTRO/ Farmácia Escola UNICENTRO/ Medicina CAMPO REAL/ Medicina	2022 à 2026	SMS CMS CMDPI	Profissionais capacitados e população conscientizada sobre os riscos do uso inadequado de medicamentos pela Pessoa Idosa.

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

Rua Guaíra, 3074

Guarapuava – PR – CEP 85010-010

Contatos: [conselhos@guarapuava.pr.gov.br](mailto:conselhos@guarapuava.pr.gov.br) , telefone: 3623 7995



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA – PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Lei n.º 3228/2021, de 10 de dezembro de 2021.



	educativo sobre os cuidados com a automedicação					
5. Implementar programas educativos sobre temas transversais relacionados com a Pessoa Idosa, com abrangência interdisciplinar e intersetorial	Elaboração e distribuição de material educativo para a Pessoa Idosa.	Disponibilização de cartilhas sobre o envelhecimento ativo a Pessoa Idosa  Promover a discussão dos temas relacionados a Pessoa Idosa através de palestras, seminários, rodas de conversa com temas transversais.	SMS SMEC SMADS(CREAS UNICENTRO/ Residência em Saúde Faculdades Instituto Virmond Hospital São Vicente Hospital Semmelweis Secret. Mulheres Clínica de Órteses e Próteses/ UNICENTRO 5ª Regional de Saúde	2022 à 2026	CMDPI SEMADS SMS SEMEC	Comunidade conscientizada sobre o envelhecimento ativo.

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

Rua Guaíra, 3074

Guarapuava – PR – CEP 85010-010

Contatos: [conselhos@guarapuava.pr.gov.br](mailto:conselhos@guarapuava.pr.gov.br) , telefone: 3623 7995



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA – PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Lei n.º 3228/2021, de 10 de dezembro de 2021.



6. Realizar capacitação com vistas a sensibilização dos profissionais de saúde sobre a Notificação compulsória em relação à violência a Pessoa Idosa	Contratar empresa especializada, para realizar capacitação, que utilize experiências vivenciadas por quem já realiza as notificações	Atingir 100% dos profissionais de saúde	SMS CMS CMDPI SMS SEMADS	2022 a 2026	FMDPI FMS	Profissionais de saúde denunciando todas as violências contra a Pessoa Idosa.
7. Realizar capacitação aos profissionais de saúde visando à orientação sobre os fluxos do fornecimento de medicamentos de alto custo.	Implementar protocolo de dispensação de medicamentos de alto custo.	Utilização do protocolo estabelecido 100% em todas as unidades de saúde e rede de atendimento a Pessoa Idosa.	SMS (divisão farmacêutica) UNICENTRO (farmácia e serviço de reabilitação) CAMPO REAL FACULDADE GUAIRACÁ Hospitais 5ª Regional de Saúde	2022 à 2026	SMS FMS	Priorização, agilidade e qualidade no atendimento à Pessoa Idosa nas farmácias municipais.

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

Rua Guaíra, 3074

Guarapuava – PR – CEP 85010-010

Contatos: [conselhos@guarapuava.pr.gov.br](mailto:conselhos@guarapuava.pr.gov.br) , telefone: 3623 7995

8. Garantir atendimento de equipe multiprofissional a Pessoa Idosa conforme classificação de risco.	Capacitação sobre a Classificação de risco e acolhimento aos profissionais de saúde.	Até 2026 capacitar as equipes de atendimento em saúde	SMS Hospitais Universidades Faculdades	2022 à 2026	SMS FMS	Melhoria do atendimento especializado à Pessoa Idosa.
9. Capacitar as equipes da atenção básica sobre o Índice de Vulnerabilidade clínico funcional (IVCF20) relação ao atendimento adequado a Pessoa Idosa e sensibilização quanto ao atendimento humanizado e de forma continuada.	Abordar temas relativos aos cuidados com a saúde da Pessoa Idosa e suas especificidades. Incentivar a capacitação sobre o Envelhecimento humano para os profissionais de saúde	Realização de cursos e capacitações atingindo 100% das equipes de saúde.	SMS Plataforma UNA/SUS Ministério Da Saúde 5ª Regional de saúde Universidades Faculdades CMDPI	Contínuo	SMS FMS	Melhoria da qualidade de atenção à saúde da Pessoa Idosa.
10. Manter os atendimentos do Programa Melhor em Casa (internamento e assistência domiciliar).	Manter a capacidade de atendimento do programa melhor em casa, disponibilizando recursos	Manter em 100% o atendimento do programa no município.	SMS	2022 a 2026	SMS	Melhoria no atendimento à população idosa.

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

Rua Guaíra, 3074

Guarapuava – PR – CEP 85010-010

Contatos: [conselhos@guarapuava.pr.gov.br](mailto:conselhos@guarapuava.pr.gov.br) , telefone: 3623 7995



	humanos, recursos logísticos, veículo, material de consumo, medicamentos e equipamentos					
11. Manter serviço ambulatorial especializado na Atenção à Saúde do Idoso.	Articulação intersetorial para atender as múltiplas dimensões e a integralidade das necessidades de saúde da Pessoa Idosa	Ampliar a rede de atendimento à saúde da Pessoa Idosa	SMS CMDPI 5ª Regional de saúde Universidades Faculdades	2022 a 2026	SMS	Melhoria no atendimento a população idosa
12. Proporcionar contra referencia Hospitalar do atendimento a pessoa idosa às Unidades de saúde quando necessário.	Pactuar entre os hospitais a execução da referência e contra Referência para as Unidades de Saúde.	Criar plano de alta pelo hospital para ser encaminhado a Atenção Primária.	Hospitais	2022 a 2026	SMS FMS	Melhoria na qualidade dos serviços prestados a pessoa idosa no pós internamento interligado com a atenção primária.

### 3. EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

<b>Ações</b>	<b>Estratégias</b>	<b>Metas</b>	<b>Executor</b>	<b>Prazos</b>	<b>Fontes de Recurso</b>	<b>Resultados esperados</b>
1. Ampliar a política pública da educação para a inclusão da Pessoa Idosa (EJA)	Verificar o acesso à educação para a população idosa.	Fazer um levantamento dos atendimentos vigentes da educação para a inclusão da pessoa idosa (EJA) com relatório referente ao período de 2016 a 2018.  Divulgar o acesso da oferta da educação para a população idosa.	SEMEC NRE	2025	SEMEC NRE	Acesso, levantamento e divulgação da educação para a Pessoa Idosa.
2. Incluir conteúdos sobre envelhecimento humano no currículo da Educação Básica do município (Lei 10741/03)	Levantar quais as escolas que implantaram os conteúdos interdisciplinares sobre envelhecimento humano no currículo da educação básica.  Verificar os conteúdos trabalhados e, quais estratégias foram utilizadas para tratar do tema.	Verificar quais escolas públicas e particulares do município incluíram este conteúdo especificando quais ações foram utilizadas.  Mencionar os pontos positivos e negativos da inclusão dos conteúdos.	SEMEC; NRE		SEMEC, NRE, Universidades	Verificar a ampliação das disciplinas ou componentes curriculares ofertadas e as estratégias implantadas na Educação Básica, buscando conteúdos que abordem questões do envelhecimento.

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

Rua Guaíra, 3074

Guarapuava – PR – CEP 85010-010

Contatos: [conselhos@guarapuava.pr.gov.br](mailto:conselhos@guarapuava.pr.gov.br) , telefone: 3623 7995

3. Realizar pesquisa para detectar o número de Pessoas Idosas não alfabetizadas no município.	Verificar a existência de dados referentes a pessoa idosa não alfabetizadas.  Divulgar o acesso da oferta da educação para a população idosa.	Ampliar o número de pessoas idosas matriculadas em programas de alfabetização.	SMS SMADS; NRE; SEMEC	2022 à 2026	FMDPI SEMEC	Oferecer alfabetização a toda população idosa que desejar.
4. Propor ações de conscientização da população sobre o tema a violência contra a Pessoa Idosa	Promoção de ações (campanhas, projetos, divulgações) com produções e distribuições de materiais enfocando o respeito a Pessoa Idosa.	Promover a cidadania da Pessoa Idosa	NRE IES CMDPI SEMADS SMS Pastoral da Pessoa Idosa.	Contínuo	FMDPI	Divulgar os direitos da Pessoa Idosa
5. Fortalecer e estimular a implantação e/ou implementação de núcleos e projetos de extensão, em parceria com as universidades estaduais, municipais e privadas, bem como com outras instituições envolvidas com a temática da Pessoa Idosa.	Fortalecer a atuação programas de atendimento ao idoso nas IES do município.	Incentivar a implantação e ou implementação de Programas e Ações voltadas à Pessoa Idosa nas IES do município.	IES SMS SEMEC SMADS NRE	2022 à 2026	IES	Verificar o atendimento viabilizado a Pessoa Idosa, de forma geral.

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

Rua Guaíra, 3074

Guarapuava – PR – CEP 85010-010

Contatos: [conselhos@guarapuava.pr.gov.br](mailto:conselhos@guarapuava.pr.gov.br) , telefone: 3623 7995

<p>6. Promover a inclusão digital e tecnológica da Pessoa Idosa, por meio do acesso a Centros de Educação Continuada, Centros de Convivência e de Atenção Integral.</p>	<p>Ampliação e participação das IES e outros programas na promoção de inclusão digital e tecnológica da Pessoa Idosa.</p> <p>Realizar cursos de inclusão digital para Pessoa Idosa.</p> <p>Promover o conhecimento da utilização das ferramentas digitais de modo seguro.</p>	<p>Fortalecer e ampliar os atendimentos no que diz respeito à inclusão digital da Pessoa Idosa.</p>	<p>SMS SEMEC SMADS NRE IES</p>	<p>2022 à 2025</p>	<p>SEMADS FMDPI SEMEC IES</p>	<p>Aquisição do conhecimento no uso das tecnologias.</p>
<p>7. Fomentar cursos Técnicos relacionados aos cuidados da Pessoa Idosa.</p>	<p>Solicitar a oferta do curso de capacitação de cuidadores da Pessoa Idosa as instituições interessadas.</p> <p>Incentivar a participação da comunidade sensibilizando os gestores para essa área de atuação.</p>	<p>Propiciar a oferta de cursos técnicos de cuidados da Pessoa Idosa do município.</p>	<p>SMS; NRE IES CMDPI</p>	<p>Contínuo</p>	<p>IES FMDPI SMS</p>	<p>Capacitar técnicos em relação ao atendimento ao idoso.</p>

#### 4. HABITAÇÃO E URBANISMO

<b>Ações</b>	<b>Estratégias</b>	<b>Metas</b>	<b>Executor</b>	<b>Prazos</b>	<b>Fontes de Recursos</b>	<b>Resultados esperados</b>
1. Articular com entidades públicas a fiscalização das construções e reformas, de acordo com as normas legais de acessibilidade e tecnologia.	Articular convênios e programas para atendimento de reformas para famílias com Pessoas Idosas.	Melhorar a moradia de Pessoas Idosas em situação de vulnerabilidade social.	SMHU	2022-2026	SMHU	Melhoria da habitação da Pessoa Idosa
2. Realizar projetos de acessibilidade que contemplem vias e espaços públicos.	Urbanização e adequação dos espaços.	Melhoria das vias públicas adequadas com acessibilidade;	SMHU	2022-2026	SMHU	Melhorar a qualidade da mobilidade das Pessoas Idosas.
3. Proporcionar	Articular recursos para	Atender à demanda	SMHU	2022-2026	SMHU	Proporcionar moradia

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

Rua Guaíra, 3074

Guarapuava – PR – CEP 85010-010

Contatos: [conselhos@guarapuava.pr.gov.br](mailto:conselhos@guarapuava.pr.gov.br) , telefone: 3623 7995



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA – PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Lei n.º 3228/2021, de 10 de dezembro de 2021.



programas com subsídios para viabilizar a aquisição da moradia pela Pessoa Idosa com deficiência ou não.	subsidiar a aquisição da casa própria às Pessoas Idosas.	apresentada no município, desenvolvendo projetos habitacionais				digna para a Pessoa Idosa.
4. Viabilizar moradia digna para a Pessoa Idosa independente em condomínios, contemplando itens de segurança e acessibilidade, assegurando a convivência familiar e comunitária;	Articular recursos para subsidiar os programas voltados à moradia da Pessoa Idosa independente;	Atender à demanda apresentada no município, desenvolvendo projetos habitacionais	SMHU	2022-2026	SMHU SEMADS SMS SER SEMEC Secretaria de Cultura Secretaria de Planejamento	Prevenir o asilamento e fortalecer o protagonismo dos municípios em seu papel de provedores e articuladores dos serviços necessários à atenção integral ao idoso.

## 5. JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

<b>Ações</b>	<b>Estratégias</b>	<b>Metas</b>	<b>Executor</b>	<b>Prazos</b>	<b>Fontes de Recurso</b>	<b>Resultados Esperados</b>
1. Divulgar números para realização de denúncia anônima (Disque Idoso Paraná e Disque 100).	Campanhas e participação em entrevistas nos meios de comunicação sobre a Pessoa Idosa.  Divulgação por meio de mídias sociais;  Organizar canal de comunicação para divulgação das ações.  Divulgação do Plantão da Assistência Social	Distribuição de 20 mil folders, 5 mil cartazes, além de divulgação em mídias sociais e meios de comunicação.	SECOM CMDI DEFESA CIVIL CB/PR	Contínuo	FMDPI	Divulgar informações úteis para ampliar o enfrentamento à violência contra a Pessoa Idosa.
2. Realizar blitz Educativa na Semana da	Organizar de forma coletiva intervenção sobre a semana da	Realizar blitz, nas principais ruas do	SECOM CMDPI DEFESA	2022 a 2026	FMDPI SEMADS CMTMU	Proporcionar acesso aos direitos da Pessoa Idosa.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA – PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Lei n.º 3228/2021, de 10 de dezembro de 2021.



Pessoa Idosa	Pessoa Idosa no município de Guarapuava.	município	CIVIL CB/PR Polícia Militar Polícia Civil			
3. Articular ações conjuntas nos grupos de idosos;	Estimular a participação dos profissionais nos grupos com orientações de cada segmento.	Dar cobertura técnica em 100% dos grupos	SECOM CMDI DEFESA CIVIL CB/PR Polícia Militar Polícia Civil Bombeiros	2022 a 2026	FMDPI SEMADS	Diminuição das desigualdades sociais e acesso aos direitos da Pessoa Idosa
4. Realizar capacitação permanente para profissionais atuantes nas políticas públicas para idosos;	Contratar empresa para desenvolver capacitação contínua para os profissionais	Capacitar 100% dos profissionais que atuam na política da Pessoa Idosa	SEMADS SEMEC SMS	2022 a 2026	CMDPI SEMADS SMS	Qualificar os serviços prestados
5. Realizar campanhas informativas e	Realizar campanha semestralmente no município.	Distribuição de 20 mil folders, 5 mil cartazes e divulgação em mídias	CMDI SEMADS SECOM SMS	Contínuo	FMAS FMI FMS	Diminuir os índices de violência contra a Pessoa Idosa.

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

Rua Guaíra, 3074

Guarapuava – PR – CEP 85010-010

Contatos: [conselhos@guarapuava.pr.gov.br](mailto:conselhos@guarapuava.pr.gov.br) , telefone: 3623 7995



educativas sobre a violência contra a Pessoa Idosa.		sociais e meios de comunicação	Defesa Civil CB/PR			
6. Elaborar e implementar o Plano de Ação de Enfrentamento à violência contra a Pessoa Idosa.	<p>Criar o comitê municipal para elaboração do plano de ação de enfrentamento das violências contra a Pessoa Idosa.</p> <p>Divulgar o plano de ação de enfrentamento à violência contra a Pessoa Idosa nos órgãos de justiça e segurança pública.</p>	Elaboração do Plano	SMS CMDI CMAS DEFESA CIVIL CB/PR SEMADS	2017-2020	FMAS FMDPII FMS	Instrumentalizar a Rede de Atendimento à Pessoa Idosa e diminuir os índices de violência contra a Pessoa Idosa.
7. Divulgar os direitos de prioridade das	Desenvolver campanhas específicas sobre a prioridade das	Distribuição de 10 mil folders e 5 mil cartazes.	SEMADS CMDPI	Contínuo	FMAS SETRAN	Sensibilizar a população para a

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

Rua Guaíra, 3074

Guarapuava – PR – CEP 85010-010

Contatos: [conselhos@guarapuava.pr.gov.br](mailto:conselhos@guarapuava.pr.gov.br) , telefone: 3623 7995

Pessoas Idosas em filas, ônibus, bancos, estacionamentos públicos e privados de uso coletivo.	Pessoas Idosas junto aos usuários de serviços públicos e privados, entre outros;  Fiscalizar as vagas de estacionamento reservadas às Pessoas Idosas tanto em locais públicos quanto em estacionamentos privados de uso coletivo.	Realização de “Blitz”, com apoio da Polícia Militar	SETRAN PM/PR CB/PR		FMDPI	observância dos direitos das Pessoas Idosas.
8. Realizar campanhas de prevenção e direito a informação da Pessoa Idosa contra campanhas publicitárias abusivas,	Divulgação maciça nas redes sociais e nos aparatos de telecomunicação como rádio, TV, de post, propaganda entre outros materiais	Atingir a Pessoa Idosa que está sendo vítima dessa violência	CMDPI SEMADS PROCON Polícia Militar, Polícia Civil, CMTU	2022 a 2026	FMDPI SEMADS	Esclarecimento e conscientização da População Idosa

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

Rua Guaíra, 3074

Guarapuava – PR – CEP 85010-010

Contatos: [conselhos@guarapuava.pr.gov.br](mailto:conselhos@guarapuava.pr.gov.br) , telefone: 3623 7995

enganosas e golpes.						
9. Fiscalizar as empresas de ônibus quanto à reserva das vagas gratuitas para Pessoas Idosas, bem como com relação à disponibilização das passagens para as viagens intermunicipais.	Divulgar as formas de acesso às passagens gratuitas intermunicipais para a população idosa.  Realizar visitas de fiscalização às empresas de ônibus.	Distribuição de 50 mil folders, cartazes e divulgação em mídias sociais e meios de comunicação  Realização de pelo menos 1 visita por semestre a cada empresa de ônibus.	PROCON CMDI CMTMU	Contínuo	FMAS FMI	Sensibilizar a população para a observância dos direitos das Pessoas Idosas.  Sensibilizar as empresas para a garantia do direito das Pessoas Idosas.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA – PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Lei n.º 3228/2021, de 10 de dezembro de 2021.



**6. TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

<b>AÇÕES</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>METAS</b>	<b>EXECUTOR</b>	<b>PRAZOS</b>	<b>FONTES DE RECURSOS</b>	<b>RESULTADOS ESPERADOS</b>
1. Ofertar cursos, oficinas e palestras aos aposentados e pré aposentados sobre a legislação vigente, educação financeira e preparação para aposentadoria	Elaborar e propiciar cursos para divulgar a legislação previdenciária, educação financeira e preparação para aposentadoria	Atingir aproximadamente 1000 aposentados e futuros aposentados ao ano.	INSS; Agência do trabalhador; - ACIG - SMADS - OAB	Contínuo	INSS; Agência do trabalhador;	Propiciar aos indivíduos aquisição de conhecimentos tanto na área da legislação previdenciária como conhecimento do futuro financeiro.
2. Propiciar aos grupos de indivíduos, especialmente	Desenvolver ações de caráter educativo, sobre legislação previdenciária, como	Atingir de 5% a 10% da população do território dos CRAS, que estejam na faixa etária acima de 40 anos,	Agência da Previdência Social	2022 a 2024	FMAS FMDPI Previdência Social	Facilitar o acesso dos indivíduos aos

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

Rua Guaíra, 3074

Guarapuava – PR – CEP 85010-010

Contatos: [conselhos@guarapuava.pr.gov.br](mailto:conselhos@guarapuava.pr.gov.br) , telefone: 3623 7995



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA – PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Lei n.º 3228/2021, de 10 de dezembro de 2021.



aqueles acima de 40 anos, conhecimentos na área de legislação previdenciária.	cursos, palestras, oficinas.	especialmente aqueles enquadrados como contribuintes obrigatórios da Previdência Social				benefícios previdenciários, especialmente da Aposentadoria. Diminuir o número de intermediários, para acesso aos benefícios e serviços assistenciais. Diminuir o número de indeferimentos de benefícios previdenciários, motivados pelo não cumprimento de critérios (idade, carência, comprovação de atividade).
---	------------------------------	---	--	--	--	---

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI  
Rua Guaíra, 3074  
Guarapuava – PR – CEP 85010-010  
Contatos: [conselhos@guarapuava.pr.gov.br](mailto:conselhos@guarapuava.pr.gov.br) , telefone: 3623 7995

						Garantir aos idosos o provimento de renda durante a velhice. Diminuir a incidência de apropriação indevida de cartões de benefícios, por intermediários.
3. Implementar projetos de preparação para a Aposentadoria	Realizar levantamento do perfil do público a ser atingido, bem como das necessidades e expectativas destes	Atingir um (01) grupo por CRAS; Unidades de Saúde e Escolas (projetos Pilotos)	SMADS -Agência da Previdência Social de Guarapuava Empresas Sindicatos Associações de moradores Entidades religiosas	2022 a 2026	FMAS FMDPI	Garantia do provimento de renda durante o processo de envelhecimento- Educação e autonomia financeira. Diminuição do número de empréstimos

			OAB			<p>consignados, sem real necessidade. Autonomia para gerenciar a própria vida.</p> <p>Saída da condição de isolamento social.</p> <p>Possibilidade de convívio entre pessoas com necessidades e expectativas semelhantes.</p> <p>Reforço dos relacionamentos familiares e sociais.</p> <p>Possibilidade de interagir e participar da vida social.</p>
4. Atender as Pessoas Idosas	Realizar atendimento	Reinsere as Pessoas Idosas no mercado de trabalho,	Agência do Trabalhador;		Agência do Trabalhador;	Fortalecimento da produtividade,

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

Rua Guaíra, 3074

Guarapuava – PR – CEP 85010-010

Contatos: [conselhos@guarapuava.pr.gov.br](mailto:conselhos@guarapuava.pr.gov.br) , telefone: 3623 7995

<p>de maneira prioritária, para ações voltadas a qualificação profissional, inscrições de cursos e intermediação de Mão de obra. Posterior encaminhamento as vagas de trabalho.</p>	<p>diferenciado e prioritário a Pessoa Idosa, nos equipamentos voltados a trabalho. Realizar levantamento do perfil do público a ser atendido.</p> <p>Realizar atendimento diferenciado e prioritário aos idosos</p> <p>Capacitar os idosos para facilitar a sua reinserção no mercado de trabalho</p>	<p>privilegiando suas habilidades e competências, visando à permanência e a progressão no mundo do trabalho. Atingir a população idosa atendida nos equipamentos públicos - CRAS, CREAS, Agência do Trabalhador, respeitadas as condições, expectativas e necessidades deste segmento; bem como as condições de trabalho destes equipamentos (profissionais e equipamentos)</p> <p>Destinar cotas de vagas para Pessoas Idosas, em cursos profissionalizantes programados.</p>	<p>Secretaria Municipal de Indústria e Comércio Agência do Empreendedor e SEMADS</p>	<p>2022 a 2026</p>	<p>Secretaria Municipal de Indústria e Comércio</p>	<p>através da capacitação. Possibilidade de convívio entre pessoas com necessidades e expectativas semelhantes.</p>
---	--	--	--	------------------------	---	---





MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA – PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Lei n.º 3228/2021, de 10 de dezembro de 2021.



5. Realizar atendimento diferenciado e prioritário aos idosos		Fomentar a reinserção de idosos no mercado de trabalho, privilegiando suas habilidades e competências.				Reinserir os idosos no mercado de trabalho visando a permanência e a progressão.
6. Oportunizar o acesso a créditos através de incentivos ao empreendedorismo e cooperativismo, para a geração e complementação de renda, considerando as particularidades, habilidades e competência das Pessoas Idosas.	Realizar parcerias com outras esferas de governo, para liberação de apoio financeiro.  Realizar parcerias com entidades bancárias para liberação de crédito facilitado;	Dar prioridade as Pessoas Idosas quanto a oportunidade de acesso a créditos de incentivos financeiros.  Dar prioridade aos idosos quanto ao acesso a crédito	Agência do Trabalhador; Secretaria Municipal de Indústria e Comércio  Sec. de Indústria e Comércio Agência do Empreendedor  SEBRAE	2022 a 2026	Sec. de Indústria e Comércio Agência do Empreendedor	Fortalecimento de empreendimentos
7. Disponibilizar às Pessoas Idosas	Fomentar a criação de grupos de	Fortalecer as habilidades produtivas, junto aos	Secretaria Municipal de	Contínuo	Secretaria Municipal de	Fortalecimento do sentimento de

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

Rua Guaíra, 3074

Guarapuava – PR – CEP 85010-010

Contatos: [conselhos@guarapuava.pr.gov.br](mailto:conselhos@guarapuava.pr.gov.br) , telefone: 3623 7995

o acesso aos projetos e programas de economia solidária e artesanato, visando o fortalecimento e protagonismo desses, proporcionando a formação de grupos de debate e trocas de experiências.	discussões e articulações.	programas disponibilizados;	Indústria e Comércio		Indústria e Comércio	pertencimento e de produtividade
---	----------------------------	-----------------------------	----------------------	--	----------------------	----------------------------------

## 7.CULTURA, ESPORTE E LAZER

<b>Ações</b>	<b>Estratégias</b>	<b>Metas</b>	<b>Executor</b>	<b>Prazos</b>	<b>Fontes de Recurso</b>	<b>Resultados esperados</b>
1. Promover eventos durante o ano, voltados para a questão do	Encontro sobre envelhecimento, Jogos municipais da terceira	Atingir 100% da Pessoa Idosa participantes dos	Secretaria de Cultura e Turismo	2022 a 2026	Secretaria de Cultura e Turismo	Oportunizar espaços de convivência entre os

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

Rua Guaíra, 3074

Guarapuava – PR – CEP 85010-010

Contatos: [conselhos@guarapuava.pr.gov.br](mailto:conselhos@guarapuava.pr.gov.br) , telefone: 3623 7995

envelhecimento, cidadania, promoção à saúde e qualidade de vida.	idade, festival da melhor Idade, caminhadas esportiva e recreativas, espetáculos de talentos da terceira idade e desenvolvimento dos jogos de integração da Pessoa Idosa.	SCFV e dos demais grupos da terceira idade.	Esporte SEMADS		FMDPI Secretaria de Esporte	idosos e amenizar situações de isolamento e risco social.
2. Elaborar projetos de atendimento e prevenção à saúde da Pessoa Idosa com atividades culturais, esportivas e de lazer, com condicionamento físico, a cargo de profissional habilitado e capacitado para este fim.	Desenvolver oficinas descentralizadas nos SCFV e demais grupos de terceira idade, entidades, serviço de acolhimento institucional.	Incluir 100% dos idosos participantes do SCFV referenciados aos CRAS e demais grupos de terceira idade, entidades, serviço de acolhimento institucional.	SMER SMADS	2022-2026	SEMADS SEMEC DP	Melhorar a qualidade de vida da Pessoa Idosa. Diminuir riscos e agravos ocasionados pelo isolamento social da Pessoa Idosa.
3. Ampliar o número de academias públicas ao ar livre para exercícios físicos.	Ampliar o número de academias ao ar livre para Pessoas Idosas.	Implantação de no mínimo 10 novas academias ao ar livre, divididas no território	SMER	2022-2026	SEMEC SMER	Melhorar a qualidade de vida da Pessoa Idosa. Garantir a



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA – PARANÁ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

Lei n.º 3228/2021, de 10 de dezembro de 2021.



	Estimular a utilização desses espaços pelas Pessoas Idosas.	conforme demanda e oferta.				participação de idosos nos espaços públicos.
--	---	----------------------------	--	--	--	--

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI  
Rua Guáira, 3074  
Guarapuava – PR – CEP 85010-010  
Contatos: [conselhos@guarapuava.pr.gov.br](mailto:conselhos@guarapuava.pr.gov.br) , telefone: 3623 7995

## **MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

O monitoramento e avaliação são ferramentas importantes, com finalidade de acompanhar metas, prazos de execução, implementação das ações que foram estabelecidas na forma de eixos indicadores, bem como mensurar se os resultados esperados foram alcançados e se as políticas públicas propostas no Plano Municipal foram efetivadas.

O monitoramento e avaliação deve ocorrer ao longo de todo o período de execução do Plano, sendo que os responsáveis pelas ações deverão acompanhar atentamente cada etapa de sua implementação, promovendo o registro contínuo da realização das ações, e criando, assim, bases estruturadas para o monitoramento.

Será criada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, uma comissão específica para avaliação e monitoramento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a qual estabelecerá um fluxo de monitoramento e avaliação das ações.

O presente Plano será monitorado e avaliado pela equipe técnica de cada órgão envolvido, pela comissão de avaliação e monitoramento do Plano, bem como pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, pelo Ministério Público e sociedade em geral.

Os órgãos responsáveis pela Execução do Plano, deverão acompanhar as suas ações semestralmente, verificando se as metas instituídas estão próximas de serem atingidas, organizando a coleta e análise dos dados e mantendo os registros das ações previstas.

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, através da gestão deverá anualmente fazer análise do cumprimento das metas, de acordo com o prazo previsto e os resultados esperados.

A comissão elaborará um relatório com base em todos os relatórios enviados, verificando se as ações previstas se desenvolveram adequadamente para a implementação do Plano Municipal, devendo avaliar em todo o período cada uma das metas e elaborar um análise comparativa da situação da política da Pessoa Idosa, verificando se houve avanço, permanência ou retrocesso na realidade da política da Pessoa Idosa em Guarapuava, encaminhando o relatório ao CMDPI.

A sociedade civil organizada será convidada para participar de todo o processo de monitoramento e avaliação, podendo ser realizadas reuniões ampliadas, consultas públicas e audiências públicas para demonstrar a comunidade de Guarapuava como que o plano vem sendo desenvolvido.

O CMDPI fará o acompanhamento, por meio dos relatórios já citados, elaborados pelos responsáveis do quadro descritivo das ações, e caso necessário poderá fazer a fiscalização in loco através de comissão a ser instituída para esse fim.

Ressalta-se que em 2026 será realizada uma avaliação final, considerando-se todo o período do Plano Municipal, a fim de se analisar os avanços e indicando os novos caminhos para a continuidade da política pública.

Importante reiterar que com base na realidade socioeconômica do município, e na necessidade de consideração das novas propostas que serão aprovadas durante as conferências municipais a serem realizadas nos próximos anos, poderão ser feitas alterações, redefinições, repactuações e ajustes necessários, sempre visando à eficácia e efetividade da política pública dos direitos da Pessoa Idosa.

## **RESULTADOS ESPERADOS**

São esperados a curto, médio e longo prazo, os seguintes resultados:

- Fortalecimento da rede física e humana municipal de atenção à Pessoa Idosa;
- Mobilização da sociedade civil para a defesa e a promoção dos direitos da Pessoa Idosa, naturalizando o envelhecimento;
- Geração de possibilidades e oportunidades de inclusão e de reconhecimento da Pessoa Idosa nas áreas do trabalho, participação social e política;
- Protagonismo da Pessoa Idosa.
- Ampliação e qualificação dos serviços prestados à Pessoa Idosa;
- Diminuição das desigualdades sociais e dos índices de violência contra a Pessoa Idosa;



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA – PARANÁ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

Lei n.º 3228/2021, de 10 de dezembro de 2021.



## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O Plano Municipal da Pessoa Idosa de Guarapuava/PR apresenta o resultado do consenso entre governo e sociedade civil organizada, articulado pelo CMDPI, pautando as propostas concretas para que as Pessoas Idosas desfrutem de um envelhecimento ativo, permeado pelo respeito incondicional à vida e seu ciclo, com mais saúde, participação, inclusão, liberdade e crescente qualidade de vida.

Os dispositivos legais, que embasaram a construção desse Plano são sem dúvida os instrumentos jurídicos formais mais completos para a efetivação das ações aqui propostas. Desta forma, o Plano configura um marco histórico para a efetivação das políticas públicas destinadas as Pessoas Idosas no município de Guarapuava/PR.

## **REFERENCIAL TEORICO**

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988.

\_\_\_\_\_. Lei n° 8.742. **Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS)**. Brasília: DF, 7 de dezembro de 1993.

\_\_\_\_\_. Lei n° 10741/2003. **Estatuto do Idoso**. Brasília: DF, outubro de 2003.

\_\_\_\_\_. Lei n° 3228/2021. **Política Municipal da Pessoa Idosa**.

\_\_\_\_\_. Lei n° 8.842 – Conselho Nacional do Idoso. Política Nacional do Idoso

\_\_\_\_\_. Resolução n° 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

\_\_\_\_\_. Portaria 2.528/2017 – Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa

\_\_\_\_\_. **Atlas de Desenvolvimento Humano no Brasil**. Acesso em: <http://www.atlasbrasil.org.br/2022>.

IBGE. **Estudos e Pesquisas: Informação Demográfica e Socioeconômica**.

PARANÁ. **Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa**. Curitiba, 2015.

ONU. **Organização das Nações Unidas. Declaração Universal dos Direitos Humanos**. 1948.

ONU. **Organização das Nações Unidas. Direitos Humanos e Pessoas Idosas**. 1982.